



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.629, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Institui o mês “Agosto Dourado”, dedicado à realização de ações voltadas ao aleitamento materno, no âmbito do Município de Tatuí e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º Fica instituído no município de Tatuí, o mês “Agosto Dourado”, dedicado à realização de ações para a celebração da promoção, proteção e apoio do aleitamento materno durante todos os dias do referido mês.

Art. 2º Durante todo o mês de agosto, a crédito da Administração Pública Direta e/ou Indireta, pontos turísticos, simbólicos, espalhados pela cidade poderão ser enfeitados com laços dourados ou iluminados com a cor símbolo para incentivar o aleitamento materno.

Art. 3º No mês “Agosto Dourado”, o Poder Público Municipal regulamentará no que lhe couber, podendo ainda atuar em cooperação com entidades civis, iniciativa privada, campanhas de esclarecimentos, com o objetivo de estimular e conscientizar quanto a importância do aleitamento materno, passando principalmente para as gestantes os benefícios adquiridos à saúde do bebê com a amamentação nos primeiros meses de vida da criança.

Art. 4º O mês de Agosto Dourado deverá constar no Calendário Oficial do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 15 de março de 2022.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 15/03/2022
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 089/AJT/CMT/22, da Câmara Municipal de Tatuí)
Autoria dos Vereadores: Fábio Antonio Villa Nova, Micheli Cristina
Tosta Gibin Vaz e Paulo Sérgio de Almeida Martins.